



REQUERIMENTO | RQ 712 /2019 _ 2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de
pedido de informações à Agência de
Desenvolvimento do Distrito
Federal - TERRACAP.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c
o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
requiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas à Agência de Desenvolvimento
do Distrito Federal - TERRACAP, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1) **Cópia de interior teor de todos os contratos (vigentes ou não) celebrados entre a TERRACAP e a EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens - S/A, referente à Concessão de Direito Real de Uso, para ocupação e exploração da área do Pontão do Lago Sul, situado no SHIS, QL 10 do Lago Sul, Brasília-DF;**
- 2) **Cópia do contrato de Concessão de Direito Real de Uso mediante lavratura da Escritura Pública, celebrados entre a TERRACAP e a EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens - S/A, referente à ocupação e exploração da área do Pontão do Lago Sul;**
- 3) **Relatório detalhado do Projeto de implantação, operacionalização e a exploração comercial do Pontão do lago Sul, celebrados entre a TERRACAP e a EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens - S/A;**
- 4) **Relatório detalhado contendo os valores das taxas de remuneração com o empreendimento - EMSA, compreendendo o período do início da vigência contratual até o presente ano, referente à ocupação e exploração da área do Pontão do Lago Sul.**

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 712 / 2019
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/06/2019 13:50
70400

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe
in verbis:

"Art. 60. *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*
(...)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, **requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;**

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder". (grifos nossos)**

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta";

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Para isso, necessário se faz ter acesso a um conjunto de informações para conhecer as medidas implementadas pela Terracap e a empresa EMSA, a fim de subsidiar o exercício da função parlamentar, evidenciando o prazo determinado neste enunciado, de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos dados pretendidos.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 712 / 2019
Folha Nº 02 Jlu.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 712/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 712 / 2019
Folha N° 03 